

LEI Nº 3276/2012, DE 15 DE MAIO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3119/2011 E
CLÁUSULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO
FIRMADO EM 12-01-2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3119/2011, de 12-01-2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único: O equipamento descrito no artigo 1º é para uso exclusivo da Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município, **o qual deverá ser usado preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde.”**

Art. 2º Fica o Município autorizado a aditar o Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município e a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro em 12-01-2011, passando a Cláusula Primeira a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO CEDE à ASSOCIAÇÃO o equipamento abaixo descrito, adquirido através do Pregão Presencial nº 035/2010, com recursos da Consulta Popular 2009/2010 (Região Resolve-Aquisição de Equipamentos para Hospital), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **o qual deverá ser usado preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde:”**

Art. 3º O Termo Aditivo autorizado no artigo anterior fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei nº 3119/2011 e do Termo de Cessão de Uso permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de maio de 2012.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tárcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 15 a 25-05-2012

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, VISANDO A CEDÊNCIA DE BENS MÓVEIS.

1. Através deste instrumento a Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes em 12-01-2011, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3069/2010, de 06-07-2010 e 3119/2011, de 12-01-2011, passa a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei nº 3276/2012, de 15-05-2012:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO CEDE à ASSOCIAÇÃO o equipamento abaixo descrito, adquirido através do Pregão Presencial nº 035/2010, com recursos da Consulta Popular 2009/2010 (Região resolve-Aquisição de Equipamentos para Hospital), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **o qual deverá ser usado preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde:**”

2. Os demais dispositivos do Termo de Cessão de Uso permanecem inalterados.

3. Este Termo entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Guaporé, em 15 de maio de 2012.

Município de Guaporé
Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro
Ivanir Gládis Lazzaretti
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____